

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006012092 DE 1992

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0120/92-4 DE 09/06/92

PRONOVENTE: VEREADOR WALTER ABRAHÃO

E M E N T A :

Solicita informações ao Executivo sobre contratação de serviço -
Dispensa de Licitação.

I N D I C E :

CONTRATO
EMPRESA
JOAO BATISTA DA COSTA AGUIAR DESENHO GRAFICO
PADRONIZACAO DE TAXI
TAXI

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 11:33:47

00000000203-89



ARQUIVADO EM 05/03/93



Câmara

Municipal de São Paulo

LIDO: HOJE

APROVADO

06 - REQ.P(C/PROC)
06-0120/92-4 /92.

REQUERIMENTO

Solicite informações ao Executivo

REQUEIRO, nos termos regimentais, à Exma. Sra. Prefeita no sentido de informar com a urgência que o caso requer, o abaixo enfocado:

ASSUNTO:

Contratação de Serviços- Dispensa de Licitação.

O D.O.M. de 30.05.92, pag. 168, coluna relativa a Secretária dos Transportes, publica despacho do Exmo. Sr. Secretário no proc. nº 28-004.205-92/31-SMT, autorizando a contratação da empresa João Baptista da Costa Aguiar Desenho Gráfico Comunicação Visual Ltda para a execução de alterações no projeto de padronização visual dos taxis, com dispensa de licitação.

O valor do contrato é de Cr\$24.711.486,00 reajustável, com prazo de execução de 30(trinta) dias.

À vista do exposto, pergunto :

1-A firma contratada é a única, não tendo concorrente ?

2-Se não a única porque não foi efetuada licitação ?

3-O projeto existente que será alterado foi executado pela Municipalidade ou por qual firma ?

4-Se por firma, porque a mesma não foi chamada para proceder a alteração do projeto ?

2011159729 00015



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	120	do 1992
M.		

-2-

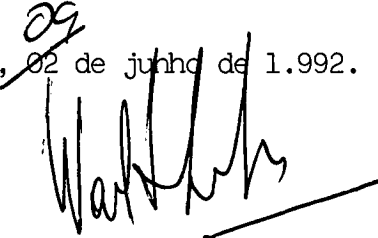
5-Qual o número e a data do Projeto original? Juntar cópia integral e a justificativa atual para alterá-lo.

6-Contrato de 30(trinta) dias pode ser reajustado, como no caso de consultória?

7-A firma procederá a execução de alterações no projeto de padronização visual dos táxis ou dará somente consultória à Secretaria?

Solicito informar no prazo de 30 (trinta) dias conforme o disposto no Artigo 82, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das Sessões, 02 de junho de 1.992.


WALTER ABRANHÃO
Vereador.

WM/rb.



Folha nº 03 do Processo
nº 06-20 de 1992

2

Câmara Municipal de São Paulo

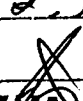
Ao DT.94 - Sra.Chefe:

Arquivar, em face do término da Legislatura.

08/01/93.


M. CARVALHO
Dir. G. Chefe-

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 23 fls.
Arquivo em 5.2.93
O Func.º 
LUIZA TAVARES
Chefe de Seção Técnica VI